



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



Limeira, 04 de maio de 2022.

### DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCA-120/2022

*Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Biblioteca “Prof. Dr. Daniel Joseph Hogan”*

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º** - Este Regimento dispõe sobre as finalidades, competências e organização da Comissão de Biblioteca da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas e regula o seu funcionamento.

**Artigo 2º** - A Comissão de Biblioteca é um órgão destinado a assessorar a Diretoria na elaboração de diretrizes e no acompanhamento das atividades realizadas pela Biblioteca “Prof. Dr. Daniel Joseph Hogan”, visando o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

#### **CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 3º** - A Comissão de Biblioteca terá a seguinte composição:

- I. O(A) Coordenador(a) de Biblioteca, seu presidente;
- II. 1 (um) representante docente para cada área da Unidade:
  - a) Administração;
  - b) Engenharia;
  - c) Núcleo Geral Comum;
  - d) Saúde.
- III. 1 (um) representante docente pleno de cada programa de pós-graduação;
- IV. 1 (um) representante discente de graduação;
- V. 1 (um) representante discente de pós-graduação;
- VI. O(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Biblioteca.

§ 1º - Em caso especial de afastamento prolongado de um dos membros, titular ou suplente, deverá ser eleito um substituto.

#### **CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE ESCOLHA E MANDATO**

---

##### **Diretoria**

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

[dirfca@unicamp.br](mailto:dirfca@unicamp.br) – [www.fca.unicamp.br](http://www.fca.unicamp.br)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



**Artigo 4º** - O(a) Coordenador(a) de Biblioteca será eleito dentre os membros titulares da Comissão de Biblioteca, por maioria simples, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O colégio eleitoral se compõe dos membros titulares, ou, na ausência destes, de seus suplentes, conforme parágrafo 1º do artigo 3º deste regimento.

§ 2º - O voto é secreto, sendo permitido o voto em branco.

§ 3º - Em caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo na Comissão de Biblioteca.

§ 4º - Persistindo o empate, caberá ao Coordenador(a) Técnico(a) de Biblioteca o desempate.

§ 5º - Em caso de impedimento permanente do Presidente da Comissão de Biblioteca, será realizada nova eleição até que se complete o mandato. O Coordenador nomeado, Presidente da Comissão, indicará, dentre os membros titulares, o novo Coordenador Associado da Comissão de Biblioteca, preferencialmente de uma área diferente da sua, a fim de representar a diversidade da FCA na Comissão, também até a complementação do mandato.

**Artigo 5º** - Os representantes docentes previstos no artigo 3º, inciso II, serão eleitos pela maioria simples que compõe os colégios eleitorais, formados por docentes de cada uma das áreas de da Unidade, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por meio de nova eleição.

**Artigo 6º** - Os representantes docentes previstos no artigo 3º, inciso III, serão eleitos pelos seus pares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por meio de nova eleição.

**Artigo 7º** - Os representantes discentes previstos no artigo 3º, incisos IV e V, serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução sucessiva, na forma do artigo 215 e seguintes do Regimento Geral da Unicamp.

**Artigo 8º** - O representante previsto no artigo 3º, inciso VI, tem mandato enquanto perdurar o pressuposto da investidura.

**Artigo 9º** - Em caso de impedimento permanente, os membros previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 3º serão substituídos pelos seus suplentes até que se complete o mandato para o qual foram eleitos.

**Artigo 10** - A Presidência da Comissão de Biblioteca será apoiada administrativamente pelo Coordenador Técnico de Biblioteca, e na sua ausência, por servidor indicado pela Diretoria da Biblioteca.

---

**Diretoria**

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

[dirfca@unicamp.br](mailto:dirfca@unicamp.br) – [www.fca.unicamp.br](http://www.fca.unicamp.br)



### CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

#### **Artigo 11** - Compete à Comissão de Biblioteca:

- I. Auxiliar a coordenação técnica da biblioteca no planejamento de suas atividades, levando em conta as demandas e necessidades de informação da comunidade de usuários;
- II. Propor a aplicação dos recursos orçamentários a ela destinados;
- III. Avaliar as sugestões recebidas para a aquisição de títulos (impressos ou digitais), conforme as linhas de pesquisa, ensino e extensão em desenvolvimento na Unidade;
- IV. Promover a divulgação dos produtos e serviços oferecidos pela Biblioteca;
- V. Colaborar na elaboração de projetos junto aos órgãos de fomento para captação de recursos complementares;
- VI. Tomar ciência das queixas apresentadas pelos usuários;
- VII. Acompanhar e participar das ações previstas no Planejamento Estratégico da Unidade;
- VIII. Propor e zelar pela aplicação da política de desenvolvimento da Biblioteca, que esteja de acordo com o artigo 7º, inciso I, da Deliberação CONSU-A-015/2013, de 06/08/2013, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Unicamp;
- IX. Envidar esforços no sentido da divulgação do conhecimento, do acesso a bases de dados e da promoção de ações sociais, educativas, artísticas e culturais que sejam ressonantes com as atividades da biblioteca;
- X. Envidar esforços para tornar a biblioteca um ambiente inovador em termos de acesso, difusão, discussão e compartilhamento de informações;
- XI. Envidar esforços no sentido de ampliar parcerias com outras bibliotecas universitárias do Brasil e do exterior;
- XII. Elaborar seu Regimento;
- XIII. Emitir parecer sobre todos os assuntos a ele submetidos pela Diretoria.

#### **Artigo 12** - No cumprimento de suas prerrogativas regimentais, caberá ao Coordenador da Comissão da Biblioteca:

- a) Convocar as reuniões da Comissão de Biblioteca, em comum acordo com o Coordenador Técnico de Biblioteca, bem como organizar as respectivas pautas;
- b) Presidir as reuniões;
- c) Acompanhar ou fazer acompanhar a execução de medidas aprovadas pela Comissão de Biblioteca;
- d) Representar a Comissão de Biblioteca no Conselho Acadêmico e demais órgãos e instâncias administrativas da FCA, ou de fora dela;
- e) Participar como convidado permanente da Congregação da FCA;
- f) Participar do Colegiado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU).

#### **Artigo 13** - Caberá aos Membros da Comissão de Biblioteca:

---

#### Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

[dirfca@unicamp.br](mailto:dirfca@unicamp.br) – [www.fca.unicamp.br](http://www.fca.unicamp.br)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



- a) Trazer ao conhecimento da Comissão sugestões e propostas das instâncias que representam;
- b) Manter a comissão informada quanto às atividades e normas adotadas pela Biblioteca, em reuniões de outras comissões das quais participem;
- c) Manter seus pares informados dos trabalhos, propostas e decisões da Comissão;
- d) Ao Coordenador Técnico de Biblioteca caberá secretariar a Comissão de Biblioteca na organização das Reuniões, auxiliando na pauta, preparar a lista de presença e elaborar as atas para aprovação.

#### CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

**Artigo 14** - A Comissão de Biblioteca reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Presidente(a) ou pela maioria absoluta (a metade mais um) de seus membros mediante requerimento.

§ 1º - Todos os membros titulares da Comissão de Biblioteca terão igual direito a voz e voto. O presidente terá apenas voto de qualidade (cabe somente o voto de desempate).

§ 2º - O membro suplente somente terá direito a voto em substituição ao membro titular.

**Artigo 15** - As sessões terão início com a presença da maioria absoluta dos seus membros com direito a voz e voto.

**Artigo 16** - As convocações para as reuniões da Comissão de Biblioteca serão efetuadas por meio eletrônico contendo a pauta, com antecedência mínima de 48 horas para as reuniões ordinárias, e 24 horas para as extraordinárias.

§ 1º As decisões são tomadas pela metade dos votos mais um dos membros presentes.

§ 2º Após 30 minutos do prazo de início de reunião, e, havendo matéria de caráter de urgência, a comissão poderá tomar decisão com qualquer quórum.

**Artigo 17** - A frequência às sessões da Comissão de Biblioteca é obrigatória e pretere as demais atividades.

§ 1º - O membro titular, impossibilitado de comparecer à sessão, deverá encaminhar justificativa de ausência por escrito ou por meio eletrônico, à Presidência ou à Secretária responsável, previamente à Sessão, notificando o suplente que o substituirá durante a reunião.

§ 2º - O membro da Comissão de Biblioteca que não comparecer a 2 (duas) sessões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa aceita pela Comissão, perderá seu mandato.

---

#### Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

[dirfca@unicamp.br](mailto:dirfca@unicamp.br) – [www.fca.unicamp.br](http://www.fca.unicamp.br)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18** - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Biblioteca, em consonância com as disposições legais existentes na UNICAMP.

**Artigo 19** - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de aprovação na Congregação.

**Prof. Dr. Márcio Alberto Torsoni**

**Diretor**

**Diretoria**

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

[dirfca@unicamp.br](mailto:dirfca@unicamp.br) – [www.fca.unicamp.br](http://www.fca.unicamp.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alberto Torsoni**, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, em 12/05/2022, às 21:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**D843639F CC3043ED B8E72B81 1FF4B810**

